

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE MEDICINA

Edital 02/2024

A Faculdade de Medicina torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Saúde Coletiva, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa de Pós- Graduação em Saúde Pública, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- c) Ampliar as ações de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública.

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Saúde Coletiva

Programa de pós-graduação: Saúde Pública

Linhas de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar na linha de pesquisa em Avaliação de Serviços, Programas e Comportamentos em Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de intenção de inscrição assinada e dirigida à Faculdade de Medicina;
- b) Cópia do diploma de doutorado;
- c) Cópia de documento de identificação pessoal com foto ou passaporte;
- d) Curriculum vitae (Lattes para brasileiros);
- f) Plano de trabalho com no máximo 10 páginas, contendo a indicação da linha de pesquisa Avaliação de Serviços, Programas e Comportamentos em Saúde, incluindo a proposta de ementa de disciplina na área de Ciências Sociais e Humanas em Saúde, atividades de pesquisa, coordenação e outras disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação, bem como atividades de extensão;

3.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1 em formato .pdf, exclusivamente pelo e-mail ppg.saudepublica@furg.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará, sequencialmente, de:

a) Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório – a pontuação máxima será de 4 (quatro) pontos.

b) Análise do plano de trabalho (caráter eliminatório e classificatório) – a pontuação máxima será de 6 (seis) pontos;

4.1.1 A análise do currículo será realizada apenas para candidatos que atendam aos requisitos mínimos de titulação e competência profissional (seção 5.2). Portanto, os candidatos que não atenderem a estes requisitos mínimos serão eliminados do processo seletivo.

4.1.2 A análise do currículo será realizada conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo1).

4.1.3 Será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuídas notas proporcionais.

4.1.4 Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.2 Na análise do plano de trabalho serão avaliados os itens abaixo, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

a) a relevância e a inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);

b) a relevância e a contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;

c) a pertinência do plano de trabalho para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, bem como a sua exequibilidade;

d) a compatibilidade com as áreas de Saúde Coletiva e Ciências Sociais e Humanas e a linha de pesquisa Avaliação de Serviços, Programas e Comportamentos em Saúde do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (como especificado no item 2 - DAS VAGAS);

e) as colaborações ou parcerias já estabelecidas no âmbito nacional e internacional para o desenvolvimento do plano de trabalho, incluindo projetos financiados e produções científicas;

f) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa do PPGSP.

4.2.1 Serão considerados aprovados nesta etapa do processo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3 A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

NOTA FINAL = (nota plano de trabalho × 0,6) + (nota análise do currículo × 0,4)

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

a) Possuir o título de doutor em Ciências Sociais ou Ciências Humanas ou Ciências da Saúde há, no mínimo, 2 anos;

b) Possuir formação ou experiência acadêmica comprovada no exterior de no mínimo 6 meses (formação plena no exterior, doutorado-sanduíche, professor visitante no exterior, pós-doutorado no exterior, atuação em instituto de pesquisa ou ensino no exterior);

c) Ter disponibilidade de 40 horas semanais com dedicação exclusiva e presencial na sede do PPGSP.

d) Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.

e) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação, conforme estabelecido para, no mínimo, a Classe C constante na Seção 7.3 deste edital.

f) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do PPGSP nos últimos 05 (cinco) anos.

g) Não ter exercido função de professor(a) substituto(a) ou visitante nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/93.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de

remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto);
- b) Classe D (Associado);
- c) Classe E (Titular).

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	Total (bruto)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	I	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	I	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

*Valores correspondentes ao vencimento dos(as) Professores(as) Visitantes de acordo com o enquadramento funcional. Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência em: I. orientação de iniciação científica ou de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação; e II. Orientação ou coordenação de Pós-graduação.
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão, inovação e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica e tecnológica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de Saúde Coletiva.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa e inovação, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de vinte e quatro horas úteis, contados da divulgação do resultado.

8.2. Os pedidos de recursos deverão ser submetidos exclusivamente pelo e-mail

ppg.saudepublica@furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

09 de setembro a 07 de outubro	Período de inscrições
08 de outubro	Homologação das inscrições
09 de outubro	Prazo limite para interposição de recursos relativos à homologação das inscrições
10 de outubro	Resultado final da homologação das inscrições
11 a 15 de outubro	Período de seleção
16 de outubro	Divulgação do resultado preliminar no site do PPGSP (www.ppgsp.furg.br)
17 de outubro	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado preliminar
18 de outubro	Divulgação do resultado final após análise do(s) recurso(s) no site do PPGSP (www.ppgsp.furg.br)

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Professor Dr. Rodrigo Dalke Meucci

Professor Dr. Christian Loret de Mola Zanatti

Professor Dr. Juraci Almeida Cesar

Professor Dr. Michael Pereira da Silva

12. ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública

Faculdade de Medicina

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Unidade Saúde, R. Visconde de Paranaguá, 102, Centro, CEP 96203-900, Rio Grande –
RS Fone: (53) 3237.4621 (Secretaria).

E-mail: ppg.saudepublica@furg.br

Página do Programa de pós-graduação: www.ppgsp.furg.br

ANEXO 1

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigo completo em periódico Qualis A1 ^{(a) (b) (c)}	5,0
Artigo completo em periódico Qualis A2 ^{(a) (b) (c)}	4,0
Artigo completo em periódico Qualis A3 ^{(a) (b) (c)}	3,0
Artigo completo em periódico Qualis A4 ^{(a) (b) (c)}	2,0
Artigo completo em periódico Qualis B1 ou B2 ^{(a) (b) (c)}	1,0
Publicação/Organização de livro	5,0
Publicação de capítulos de livro ^(b)	2,0
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	5,0
Orientação de graduação ^(d)	1,0
Orientação de Mestrado ^{(d) (e)}	4,0
Orientação de Doutorado ^{(d) (e)}	8,0
Orientação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ^(d)	2,0
Experiência Docente ^(f)	2,0
Estágio Pós-Doutoral ^(g)	1,0
Experiência no exterior	1,5

(a) Somente serão consideradas publicações a partir de 2019, inclusive.

(b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(c) Produções não enquadradas dentro da área de Saúde Coletiva não contarão na pontuação prevista.

(d) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista

(e) Coorientações de Pós-Graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista.

(f) Será pontuada, proporcionalmente, a cada 6 meses.

(g) Será pontuado, proporcionalmente, a cada 6 meses.

ANEXO 2

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de graduação e extensão (§)	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa, inovação e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.